



MOTIVAÇÃO PARA MODIFICAÇÕES NA REGULAÇÃO DE DESPESAS

Em agosto de 2019 o Tribunal de Contas da União apresentou o TC-036.608/2016-5, uma auditoria de conformidade na modalidade de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), para avaliar a gestão de despesas dos Conselhos de Fiscalização Profissional. O documento aborda com detalhes as verbas indenizatórias e de gratificação pagas aos Conselheiros, Diretores, representantes e quadro de empregados dos respectivos Conselhos, a nível regional e federal, motivo pelo qual é proposta a minuta a seguir.

A primeira recomendação do TCU concerne a nomenclatura, posto que foi observado o pagamento de rubricas nos Conselhos Profissionais que a Corte de Contas entendeu que poderiam, em linhas gerais, serem reduzidas a três verbas: diárias, auxílio de representação e jetons. Outra indicação importante diz respeito aos valores pagos a título de cada verba, uma vez que o TCU estabeleceu que jeton e auxílio de representação devem corresponder como teto máximo, à metade do valor pago a título de diária.

O TCU também aconselha a utilização dos valores estabelecidos no Decreto 5.992/2006 como parâmetro para o pagamento das referidas verbas. Ainda, prescreveu que os cargos de Conselheiros e Presidente de Conselhos Profissionais são equivalentes aos cargos previstos na alínea 'C' da classificação 'A' do Anexo I do referido Decreto, que engloba outras autarquias especiais, como agências reguladoras. Além disso, tanto o relatório, quanto o voto, destacam que é importante a diferenciação dos valores pagos em função da posição ocupada.

Assim, em observância a tais diretrizes, apresentamos o Anexo II, em que constam os valores das diárias e do adicional de embarque/desembarque, corrigidos monetariamente pelo IPCA, medido pelo IBGE, uma vez que o Decreto não estabelece critério de correção e foi atualizado pela última vez em 2013. Tal sugestão para recomposição decorre da lentidão do Executivo e Legislativo para atualização dos valores e da necessidade de preservar poder aquisitivo estabelecido para tais despesas, haja vista que a inflação acumulada de 2013 até setembro de 2019 atingia a monta de 41%, segundo o IBGE.

Por fim, também foi recomendada a realização de processo administrativo específico para as verbas indenizatórias e seu caráter eventual, tratamento inaplicável aos jetons por serem considerados uma gratificação. Por esse motivo, a presente minuta também contém modelos de Solicitação de Diárias (Anexo III) e Solicitação de Auxílios (Anexo IV), solicitação de reembolso (Anexo V), bem como um Termo de Responsabilidade (Anexo VI), Relatório Prestação de contas (Anexo VII) para o recebimento das rubricas e sua posterior prestação de contas, além de uma divisão estatal em microrregiões (Anexo I).



Resolução nº 0182/2020/CREF3/SC.

Dispõe sobre as verbas indenizatórias e de gratificação no âmbito do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC.

O presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO – CREF3/SC**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 40, X, do Estatuto do CREF3/SC,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XVII do art. 36, do Estatuto do CREF3/SC;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão TC-036.608/2016-5, firmou entendimento de que o pagamento de despesas indenizatórias deve ser feito apenas sob as rubricas de diárias e auxílio de representação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.000/2004;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 5.992/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o pagamento de deslocamentos de Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento, integrantes do quadro de pessoal e representantes regionais, do CREF3/SC;

CONSIDERANDO que o pagamento das rubricas referentes a diária, auxílio de representação e jetons decorre da necessidade de ressarcir os gastos com alimentação, acomodação e deslocamento despendidos em diferentes âmbitos.

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião do Órgão Plenário realizada no dia 15 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Esta Resolução disciplina a concessão de verbas de indenização (diárias e auxílio de representação) e gratificação (jetons), além de dispor sobre o custeio de passagens no âmbito do CREF3/SC e regular as verbas para alimentação.

§1º. É vedada a cumulação das verbas concedidas a título de diárias, auxílio de representação e jetons.

~~**§2º.** O cargo de Agente de Orientação e Fiscalização do CREF3/SC obedecem ao regime disposto no Capítulo III desta Resolução, não lhes sendo devidas as rubricas previstas no Capítulo I para despesas que decorrem exclusivamente das atribuições de seu cargo.~~

§2º Os ocupantes do cargo de Agente de Orientação e Fiscalização do CREF3/SC obedecem ao regime disposto no Capítulo III desta Resolução, não lhes sendo devidas as rubricas previstas no Capítulo I para despesas que decorrem exclusivamente das atribuições de seu cargo. (Alterada pela resolução 0223/2022)



CAPÍTULO I
CONCESSÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS E DE GRATIFICAÇÃO

Seção I
Concessão de Diária

~~**Art. 2º** Diária é a indenização destinada ao custeio de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano paga aos Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento, integrantes do quadro de pessoal e representantes regionais que, no desempenho de suas atribuições estatutárias ou do cargo, afastem-se de sua respectiva região de residência (Anexo I), em caráter eventual ou transitório.~~

Art. 2º Diária é a indenização destinada ao custeio de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano paga aos Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento, integrantes do quadro de pessoal, representantes regionais, profissionais de Educação Física e convidados participantes dos Grupos de Trabalho e similares, que no desempenho de suas atribuições estatutárias ou do cargo afastem-se de sua respectiva região de residência. (Alterada pela resolução 0223/2022)

§1º. O afastamento de que trata o *caput* deverá sempre importar no deslocamento do beneficiário, seja intermunicipal, interestadual ou internacional, desde que não ocorra dentro da mesma microrregião (Anexo I) ou município limítrofe e desde que não seja exigência permanente do cargo.

~~**§2º.** As diárias são igualmente devidas aos membros da Diretoria e os Conselheiros domiciliados fora da região da sede, para participação de reuniões, inclusive aquelas cuja frequência é prevista no Regimento Interno, Estatuto ou Plano Plurianual Orçamentário, haja vista que o deslocamento não será considerado exigência permanente do cargo para fins do §1º, tendo em vista a natureza eletiva dos cargos e a importância da representação das diversas regiões do Estado nestas reuniões.~~

§2º As diárias são igualmente devidas aos Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento, representantes regionais, profissionais de Educação Física e convidados participantes dos Grupos de Trabalho e similares, domiciliados fora da região da sede, para participação de reuniões, inclusive aquelas cuja frequência é prevista no Regimento Interno, Estatuto ou Plano Plurianual Orçamentário. (Alterada pela resolução 0223/2022)

~~**§3º.** As diárias devidas aos membros dos Órgãos de Assessoramento, previstos no art. 42 do Estatuto, para realização de reuniões das respectivas Comissões serão pagas na proporção de 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido no Anexo II, conforme a localidade da respectiva reunião.~~

§3º O deslocamento não será considerado exigência permanente do cargo para os fins descritos no §1º, tendo em vista a natureza eletiva dos cargos e a importância da representação nas diversas regiões do Estado nestas reuniões. (Alterada pela resolução 0223/2022)

§4º. Os valores das diárias nacionais e internacionais estão fixados na Tabela I, do Anexo II, conforme Decreto 5.992/2006, Anexo I, linha 'C', atualizados anualmente pelo índice IPCA, medido pelo IBGE.

§5º. Os valores da diária serão reduzidos à metade, nos seguintes casos:



- I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora do local de sua residência, ou no dia de retorno;
- II. Quando for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem.

Seção II

Concessão de Auxílio de Representação

Art.3º Auxílio de Representação é a indenização destinada ao custeio de alimentação e deslocamento urbano paga aos Conselheiros, membros da Diretoria, integrantes do quadro de pessoal e representantes regionais que, fora do desempenho de suas atribuições estatutárias ou do cargo, forem designados para realizar a representação institucional da Autarquia junto a terceiros (*'ad-hoc'*), fora da sede do CREF3/SC, em caráter eventual ou transitório, nas ocasiões em que não lhes forem devidas diárias (quando exigir pernoite).

§1º. A designação de que trata o *caput* deste artigo será feita pela Presidência e, na impossibilidade, por outro membro da Diretoria do CREF3/SC.

§2º. O valor do auxílio de representação será pago na proporção de 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido no Anexo II, conforme a localidade do respectivo compromisso de representação institucional, deverá se limitar até o teto de 50% (cinquenta por cento) da diária prevista na 'Coluna IV', da Tabela I, do Anexo II desta Resolução.

§3º. Não será pago auxílio de representação quando o representante designado para a representação institucional da Autarquia junto a terceiros for conduzido por, ou utilizar, veículo do próprio CREF3/SC e a representação não implicar no transcurso de período (de matutino para vespertino e/ou de vespertino para noturno).

Seção III

Concessão de Jetons

~~**Art.4º** Jeton é a gratificação destinada ao custeio de alimentação e deslocamento urbano paga aos Conselheiros em razão de participação em sessões do Órgão Plenário ou reuniões deliberativas de Diretoria, nas ocasiões em que não lhes forem devidas diárias (quando exigir pernoite).~~

Art.4º Jeton é a gratificação destinada ao custeio de alimentação e deslocamento urbano paga aos Conselheiros efetivos ou suplentes do CREF3/SC, representantes regionais, profissionais de Educação Física e convidados, quando convocados a participar das reuniões de Diretoria, do Plenário, das Comissões Permanentes e Temporárias, dos Grupos de Trabalho e similares, nas ocasiões em que não lhes forem devidas diárias. (Alterada pela resolução 0223/2022)

§ único. O valor dos jetons deverá se limitar até o teto de 50% (cinquenta por cento) da diária prevista na 'Coluna IV', da Tabela I, do Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO II

CONCESSÃO DE PASSAGENS



~~**Art.5º** Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento, integrantes do quadro de pessoal e representantes designados pela Diretoria farão jus ao custeio das passagens para o percurso realizado no interesse da entidade, para fora de sua microrregião, sendo permitida sua cumulação com valores percebidos a título de diárias.~~

Art.5º Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento, integrantes do quadro de pessoal, representantes regionais, profissionais de Educação Física e convidados participantes dos Grupos de Trabalho e similares, designados pela Diretoria farão jus ao custeio das passagens para o percurso realizado no interesse da entidade, para fora de sua microrregião, sendo permitida sua cumulação com valores percebidos a título de diárias. (Alterada pela resolução 0223/2022)

§ único. Será concedido adicional no valor fixado na Tabela II do Anexo II desta Resolução, nos deslocamentos dentro do território nacional, “a título de Adicional de Embarque e Desembarque”, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

~~**Art. 6º.** Quando houver possibilidade de fornecimento de passagem aérea, o beneficiário poderá optar por utilizar veículo particular, sendo reembolsado no valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por quilômetro rodado, a título de passagem, limitado ao valor da passagem aérea correspondente ao mesmo trecho, com a cotação de dois dias após a convocação.~~

Art.6º Quando houver possibilidade de fornecimento de passagem aérea, o beneficiário poderá optar por utilizar veículo particular, sendo reembolsado no valor de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) por quilômetro rodado, a título de passagem, limitado ao valor da passagem aérea correspondente ao mesmo trecho, com a cotação de dois dias após a convocação. (Alterada pela resolução 0199/2021)

§1º. O reembolso de que trata o *caput* será feito após requerimento devidamente efetuado pelo beneficiário.

§2º. A distância entre os municípios será auferida com base em informações de órgãos oficiais ou obtidas a partir de pesquisa em ferramenta ou aplicativo disponibilizado on-line.

§3º. A opção de uso de veículo próprio, o qual obrigatoriamente deverá ter cobertura de seguro total, é de inteira responsabilidade do Conselheiro, membro da Diretoria, integrante do quadro de funcionários, membros dos órgãos de assessoramento e representante designado pela Diretoria que escolha tal modalidade de reembolso, inclusive quanto a possíveis despesas com acidentes e avarias no percurso.

CAPÍTULO III

CONCESSÃO DE VERBA PARA ALIMENTAÇÃO PARA OS CARGOS COM ATIVIDADES EXTERNAS

Art.7º O cargo de Agente de Orientação e Fiscalização, não fará jus ao recebimento das rubricas de diárias, auxílio de representação e jetons, uma vez que o deslocamento configura exigência permanente para a realização de suas atribuições.

~~**§ único.** Os ocupantes de cargos que desempenham atividades externas, previstos no *caput*, receberão o valor da alimentação, que será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia.~~



Parágrafo único: Os ocupantes de cargos que desempenham atividades externas, previstos no caput, receberão valores conforme Resolução específica. (Alterada pela resolução 0223/2022)

CAPÍTULO IV

SOLICITAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art.8º A concessão de diárias, auxílio de representação e passagens está condicionada a realização de procedimento administrativo, que deverá ocorrer em tempo hábil para o respectivo empenhamento quando for o caso.

~~§1º. O beneficiário deverá preencher a respectiva solicitação do benefício (Anexo III ou Anexo IV), demonstrando que a verba se destina às finalidades da entidade e motivar a concessão da rubrica, além de assinar Termo de Responsabilidade (Anexo VI).~~

§1º O beneficiário deverá preencher a respectiva solicitação do benefício (Anexo II e Anexo IV), demonstrando que a verba se destina às finalidades da entidade e motivar a concessão da rubrica, além de assinar Termo de Responsabilidade (Anexo VI), exceto quando houver convocação do Presidente do CREF3/SC, cujo procedimento prévio estará dispensado. (Alterada pela resolução 0223/2022)

§2º. Após a utilização, o beneficiário deverá efetuar Processo Individual de Contas no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a ser apresentado no Departamento Administrativo/Financeiro, contendo obrigatoriamente notas fiscais, certificados de participação emitidos pela organização do evento ou qualquer outro documento apto a comprovar a efetiva realização das atividades fomentadas.

§3º. Caso tenha utilizado passagens aéreas custeadas pelo Conselho, deverá ainda juntar ao Processo Individual de Contas os cartões de embarque dos bilhetes de passagem utilizados, bem como comprovante dos gastos incorridos com deslocamento ao aeroporto, caso queira o ressarcimento de tais valores a título de Adicional de Embarque e Desembarque.

§4º. Na hipótese de extravio do comprovante de embarque, este poderá ser substituído pela declaração de embarque obtida no portal da companhia aérea.

~~**Art.9º** A verba para alimentação devida aos ocupantes dos cargos que desempenham atividades externas só será paga mediante Pedido de Reembolso (Anexo V) feito pelo beneficiário.~~

~~**§1º.** Ao realizar o pedido de reembolso, o beneficiário deverá apresentar o relatório das atividades desempenhadas e as notas fiscais contendo somente a alimentação consumida.~~

~~**§2º.** É vedado o reembolso de nota fiscal que contenha despesas com bebidas alcoólicas, cigarros e combustíveis.~~

Art.9º O pagamento dos jetons não se submete ao procedimento de Prestação de Contas previsto neste Capítulo. (Alterada pela resolução 0223/2022)



Art.10º O pagamento dos jetons devidos aos Conselheiros não se submete ao procedimento de Prestação de Contas previsto neste Capítulo, uma vez que se trata de gratificação para participação de reuniões com caráter deliberativo e não possui natureza indenizatória.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11º Caso a despesa realizada por Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento integrantes do quadro de pessoal e representantes regionais do CREF3/SC não seja abrangida pelas hipóteses previstas nesta Resolução, ela poderá ser coberta por meio de suprimento de fundos, nos termos do regulamento aplicável.

Art.12º Esta resolução e seus anexos (ANEXO I – Divisão Estadual em Microrregiões; ANEXO II – Valores da Diária e do Adicional de Embarque/Desembarque, conforme Decreto 5.992/2006, com correção monetária pelo IPCA/IBGE; ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS; ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO; ANEXO V – PEDIDO DE REEMBOLSO; ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE, e, ANEXO VII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), poderão ser acessados na íntegra no site www.crefsc.org.br.

Art.13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando-se as Resoluções nº 161/2019 e nº 156/2018, bem como todas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de março de 2020.

Prof. Irineu Wolney Furtado
Presidente
CREF 003767-G/SC

Publicada no Diário Oficial da União – Seção 1 – nº 47, Pág. 142 e 143– terça-feira, 10 de março de 2020.

Publicado no Diário Oficial da União – Nº 230, Seção 1, Pág. 152 – Terça-feira, 08 de dezembro de 2021.

Publicado no Diário – SC - Nº 21.857, Pág. 55 - Quinta-feira, 15 de setembro de 2022.



ANEXO I
Divisão Estadual em Microrregiões

REGIÃO OESTE	
Nome da Microrregião	Municípios componentes
<i>São Miguel do Oeste</i>	São Miguel do Oeste, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaiá, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Riqueza, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, Tunápolis
<i>Chapecó</i>	Águas de Chapecó, Águas Frias, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Guatambu, Iraceminha, Irati, Jardinópolis, Maravilha, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Palmitos, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, União do Oeste
<i>Xanxerê</i>	Abelardo Luz, Bom Jesus, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Galvão, Ipuacu, Jupiá, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê, Xaxim
<i>Joaçaba</i>	Água Doce, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lebon Régis, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Ouro, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Treze Tílias, Vargem Bonita, Videira
<i>Concórdia</i>	Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Lindóia do Sul, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara, Xavantina



REGIÃO NORTE	
Nome da Microrregião	Municípios componentes
<i>Canoinhas</i>	Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Santa Terezinha, Timbó Grande, Três Barras
<i>São Bento do Sul</i>	Campo Alegre, Rio Negrinho, São Bento do Sul
<i>Joinville</i>	Araquari, Balneário Barra do Sul, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, Schroeder
REGIÃO SERRANA	
Nome da Microrregião	Municípios componentes
<i>Curitibanos</i>	Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Curitibanos, Frei Rogério, Monte Carlo, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul; Vargem, Zortéa.
<i>Lages</i>	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema
VALE DO ITAJAÍ	
Nome da Microrregião	Municípios componentes
<i>Rio do Sul</i>	Agronômica, Aurora, Braço do Trombudo, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Saleté, Taió, Trombudo Central, Vitor Meireles, Witmarsum, Agrolândia, Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Petrolândia, Vidal Ramos
<i>Blumenau</i>	Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó
<i>Itajaí</i>	Balneário Camboriú, Balneário Piçarras (Piçarras), Barra Velha, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Porto Belo, São João do Itaperiú



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



GRANDE FLORIANÓPOLIS	
Nome da Microrregião	Municípios componentes
<i>Tijucas</i>	Angelina, Canelinha, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista, Tijucas
<i>Florianópolis</i>	Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Santo Amaro da Imperatriz, São José, São Pedro de Alcântara
<i>Tabuleiro</i>	Águas Mornas, Alfredo Wagner, Anitápolis, Rancho Queimado, São Bonifácio
REGIÃO SUL	
Nome da Microrregião	Municípios componentes
<i>Tubarão</i>	Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Orleans, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.
<i>Criciúma</i>	Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso, Urussanga
<i>Araranguá</i>	Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo

ANEXO II

TABELA I - DIÁRIAS

Valores conforme Decretos 5.992/2006 e 71.133/1973, COM correção monetária pelo IPCA.

Proporção entre os cargos: 100% - 95% - 90% e 80%

(Alterada pela resolução 0199/2021)

Cargo/Emprego/Função	Coluna I Diária Internacional	Diária Nacional		
		Coluna II Deslocamentos para o Distrito Federal	Coluna III Deslocamentos para capitais dos Estados	Coluna IV Diária para municípios que não são capitais
<i>Conselheiros e membros da Diretoria</i>	US\$ 420.00	R\$ 453,11	R\$ 410,73	R\$ 362,41
<i>Representantes</i>	US\$ 399.00	R\$ 430,45	R\$ 390,19	R\$ 344,28
<i>Funcionários</i>	US\$ 378.00	R\$ 407,79	R\$ 369,65	R\$ 326,16
<i>Membros de Órgãos Assessoramento</i>	US\$ 336.00	R\$ 362,49	R\$ 328,58	R\$ 289,92

Cargo/Emprego/Função	Coluna I Diária Internacional	Diária Nacional		
		Coluna II Deslocamentos para o Distrito Federal	Coluna III Deslocamentos para capitais dos Estados	Coluna IV Diária para municípios que não são capitais
<i>Conselheiros e membros da Diretoria</i>	US\$ 420.00	R\$ 481,07	R\$ 436,07	R\$ 384,77
<i>Representantes</i>	US\$ 399.00	R\$ 457,01	R\$ 414,26	R\$ 365,52
<i>Funcionários</i>	US\$ 378.00	R\$ 432,95	R\$ 392,46	R\$ 346,28
<i>Membros de Órgãos Assessoramento</i>	US\$ 336.00	R\$ 384,86	R\$ 348,85	R\$ 307,81

TABELA II - EMBARQUE / DESEMBARQUE

Valor conforme Decreto 5.992/2006, COM correção monetária pelo IPCA.

(Alterada pela resolução 0199/2021)

	Valor
Adicional de Embarque e Desembarque, conforme §único do art. 5º desta Resolução	R\$178,34

	Valor
Adicional de Embarque e Desembarque, conforme §único do art. 5º desta Resolução	R\$ 189,34



ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

DADOS DO SOLICITANTE		
NOME		MATRÍCULA
CARGO		CPF
DADOS DO EVENTO		
EVENTO		
CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO		
DATA E HORA DE INÍCIO	DATA E HORA DE ENCERRAMENTO	
FINALIDADE DA VERBA E JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO		
AFASTAMENTO		
PERÍODO DE AFASTAMENTO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	OBJETOS DA SOLICITAÇÃO
Ida:		() Concessão de Passagens
Volta:		() Concessão de Diárias
MEIO DE TRANSPORTE PARTICULAR*	() AÉREO	() ÔNIBUS () VEÍCULO

*Ao optar por utilizar veículo particular, o beneficiário fica ciente de que é de sua total responsabilidade qualquer evento danoso decorrente de tal opção, especialmente quanto a possíveis despesas com acidentes e avarias no percurso.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável pela Despesa



ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO

DADOS DO SOLICITANTE		
NOME		MATRÍCULA
CARGO	CPF	TELEFONE/RAMAL
INFORMAÇÕES DO BENEFÍCIO		
Finalidade da verba e justificativa para concessão		
PERÍODO	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
LOCAL	DATA	VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável pela Despesa



ANEXO V
PEDIDO DE REEMBOLSO

DADOS DO SOLICITANTE		
NOME		MATRÍCULA
CARGO		CPF
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS		
LOCAL	PERÍODO	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
<p>1. O solicitante deverá apresentar o Pedido de Reembolso juntamente com as notas fiscais que busca ressarcimento.</p> <p>2. O solicitante declara estar ciente de que não será reembolsada nota fiscal que contiver despesas com bebidas alcóolicas, cigarros e combustíveis.</p>		

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável pela Despesa



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Somente para uso dos empregados do CREF3/SC)**

Eu, _____ (nome - beneficiário),
_____ (cargo/função), portador da matrícula CREF3/SC de nº _____, portador
do CPF de nº _____, pelo presente instrumento declaro ter recebido o valor de R\$
_____, destinado ao custeio de despesas realizadas na efetiva realização de atividades
autorizadas pelo Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, nos termos da Resolução nº
0182/2020, cujas disposições informo conhecer e estar de acordo, me comprometendo a cumprir com
todas as obrigações estabelecidas, sob as penas da lei.

DATA:

ASSINATURA:



ANEXO VII

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
EVENTO:	
DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:
HORÁRIO DE SAÍDA:	HORÁRIO DE RETORNO:
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	
RELATÓRIO (Descrição sucinta das atividades realizadas)	
DADOS PARA DEPÓSITO:	
Local e data	
_____ Assinatura do Requerente	

OBS.: AS NOTAS FISCAIS COMPROBATÓRIAS DE DESPESAS DEVERÃO ESTAR ANEXAS AO RELATÓRIO.

PARA PREENCHIMENTO DO CREF3/SC		
DIÁRIAS	DESPESAS COMBUSTÍVEL	DEMAIS DESPESAS
TOTAL: R\$	TOTAL: R\$	TOTAL: R\$
VALOR DO DEPÓSITO: R\$		

VISTO		
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CHEFE DPTO ADM/FIN